



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Dispensa de Licitação nº 10/2025**  
**Processo Licitatório nº 12/2025**

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 20, de 26/06/2024, que institui o novo Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 01/04/2021) no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 135/2024, torna público aos interessados que esta edilidade pretende realizar a **Contratação de empresa especializada no serviço de seguro total para veículos oficiais**, podendo eventuais interessados apresentarem propostas adicionais de preços, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o Menor Preço Global.

1. Objeto de contratação de seguro para veículos:

ITEM	MARCA/VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA
1	Toyota modelo Corolla XLI 1.8 AT FF, flex, cor preto pérola, Código do Renavam nº 946.943.370	2007/2008	DMN3948
2	Renault Fluence DYN PL 2.0, flex, cor preta, Código do Renavam nº 01.067.978.060	2015/2016	GCC9910
3	Renault Sandero ZEN16CVT, flex, cor preta, Código do Renavam nº 01.220.358.239	2019/2020	FMY1947
4	Renault Sandero ZEN16CVT, flex, cor preta, Código do Renavam nº 01.220.357.801	2019/2020	BNZ9435

1.1. As especificações do objeto de contratação constam em ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Prazo para apresentação de proposta adicional:

2.1. A data limite para envio de propostas adicionais, a contar da publicação deste aviso, será até **27/03/2025, até às 08:00 horas**.

2.2. A proposta comercial deverá ser encaminhada à Administração através do endereço de e-mail oficial: [compras@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:compras@camarasaoroque.sp.gov.br).

Consta em ANEXO II o modelo para apresentação de proposta comercial.

São Roque, 24 de março de 2025.

**Mauracy Moraes de Oliveira**  
Agente de Contratações  
Portaria nº 151/2023



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**  
**Processo Licitatório nº 12/2025**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de seguro total para os veículos da frota oficial, composta por 4 (quatro) veículos, com franquia obrigatória e cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, por período de 12 (doze) meses, de acordo com os itens deste Termo de Referência.

ITEM	MARCA/VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA
1	Toyota modelo Corolla XLI 1.8 AT FF, flex, cor preto pérola, Código do Renavam nº 946.943.370	2007/2008	DMN3948
2	Renault Fluence DYN PL 2.0, flex, cor preta, Código do Renavam nº 01.067.978.060	2015/2016	GCC9910
3	Renault Sandero ZEN16CVT, flex, cor preta, Código do Renavam nº 01.220.358.239	2019/2020	FMY1947
4	Renault Sandero ZEN16CVT, flex, cor preta, Código do Renavam nº 01.220.357.801	2019/2020	BNZ9435

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A solicitação da contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para os veículos de propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, considerando que estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos a ocorrências de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço no Poder Legislativo e a terceiros envolvidos.

Além do mais, a contratação do seguro total para a cobertura da frota de veículos oficiais faz parte das medidas de ações administrativas voltadas para a proteção do patrimônio público, pois assegura a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, colisão, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantia com



assistência 24 (vinte e quatro) horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo o território nacional.

O objeto desta contratação está previsto no item 17 do Plano de Contratações Anual de 2025, aprovado pela Portaria nº 197, de 30/12/2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

Não será aplicada a exclusividade conferida às ME e EPP devido a impedimento conferido nos termos no inciso VIII do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe que as pessoas jurídicas de seguro privado não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na mencionada norma.

A contratação será realizada por meio de Processo de Contratação Direta, com Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 78 da Resolução nº 20/224 (II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021) que regulamenta a matéria.

### **3. COBERTURAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**3.1.** A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do local do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

3.1.1. Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

3.1.2. Queda acidental em precipícios ou de pontes;

3.1.3. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;

3.1.4. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;

3.1.5. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;

3.1.6. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;

3.1.7. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;

3.1.8. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3.1.9. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora";

3.1.10. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

3.1.11. Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-cd/dvd, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo;

**3.2.** As coberturas a serem contratadas serão de acordo com as oferecidas pela companhia de seguros a contratar, sabendo-se que:

3.2.1. A contratação será com base no CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos do ano em exercício;

3.2.2. O veículo pernoitará em estacionamento com portão de acionamento por controle remoto e coberto;

**3.3.** Deverá haver cobertura para o casco nos casos de colisão, incêndio, roubo e furto:

3.3.1. Danos Materiais R\$ 100.000,00;

3.3.2. Danos Corporais R\$ 100.000,00;

3.3.3. Valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), utilizando o percentual de 100% (cem por cento) da mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por colisão. No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar;

3.3.4. Assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, Ilimitado;

3.3.5. APP Morte R\$ 5.000,00;

3.3.6. APP Passageiro R\$ 5.000,00;

3.3.7. Danos Morais R\$ 0,00;

**3.4.** Carro reserva 7 (sete) dias;

**3.5.** Franquia obrigatória e reduzida;

**3.6.** Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado;

**3.7.** A cobertura deverá ser considerada para condutores maiores de 18 (dezoito) anos;



**3.8.** A segurada, no caso, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque não será considerada como principal condutora dos veículos;

**3.9.** Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Contratante e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte da administração.

#### **4. PRAZO**

**4.1.** O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses a contar da emissão da apólice.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento de cobrança do prêmio, contendo todas as condições do seguro a ser contratado, por meio de DDA – Débito Direto Autorizado, Boleto Bancário ou transferência entre contas correntes do Banco do Brasil.

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da proposta devidamente atestada pelo Fiscal responsável pelo Contrato;

**5.3.** A Contratante efetuará o pagamento em uma única parcela.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Enviar o serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;

**6.2.** Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontra, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas e localizadas em São Roque/SP e região para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;

**6.3.** Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

**6.4.** Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

**6.5.** Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 6.6.** Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da nota de empenho no site da Contratante junto ao Portal de Transparência, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 6.7.** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante;
- 6.8.** Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação da Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 6.9.** Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- 6.10.** Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no contrato;
- 6.11.** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.12.** Colocar à disposição da Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 6.13.** Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a Contratante;
- 6.14.** Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta contratação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 6.15.** Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- 6.16.** Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 6.17.** Entregar a apólice, tão logo emitida, à Contratante;



**6.18.** Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados por representante legal da Contratante, neste ato denominados FISCAL e GESTOR, devidamente designado nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso I do § 1º do artigo 17 da Resolução nº 20 de 26/06/2024.

**7.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;

**7.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;

**7.4.** Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;

**7.5.** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta dispensa de licitação;

**7.6.** Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

## **8. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato, bem como a participação de empresas em consórcio, por se tratar de baixa complexidade e de pequeno vulto.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1.** O critério de julgamento será o menor preço global.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Os recursos orçamentários referentes à execução do objeto ocorrerão por conta da dotação: 3.3.90.39.69 – Seguros em Geral – Manutenção das Atividades do Legislativo.



## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A empresa declarada vencedora terá consultada para fins de habilitação os seguintes documentos:

- a) A inscrição do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas para verificar o atendimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND para conferir a regularidade fiscal com a Receita Federal;
- c) Registro Empresarial na Junta Comercial – JUCESP para verificar a regularidade da empresa quanto ao atendimento do objeto;
- d) Prova de inexistência de impedimentos de contratação/licitação junto à Administração Pública emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Certidão Negativa Correccional – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (artigo 91, § 4º, Lei nº 14.133/2021 - <https://certidoes.cgu.gov.br/>).

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 e Lei Federal nº 8.429/1992, garantida a prévia e ampla defesa.

## **13. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será necessária análise jurídica quanto à contratação do objeto por dispensa de licitação na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Roque, 21 de março de 2025.

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA  
Agente de Contratações  
Portaria nº 135/2024



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**  
**Processo Licitatório nº 12/2025**

**ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de seguro total para os veículos da frota oficial, composta por 4 (quatro) veículos, com franquia obrigatória e cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, por período de 12 (doze) meses, de acordo com os itens do Termo de Referência.

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
<b>CNPJ DO FORNECEDOR:</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>		
<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>		

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b> <b>(a)</b>	<b>VALOR</b> <b>(b)</b>	<b>TOTAL</b> <b>(c) = (a x b)</b>
1	Toyota modelo Corolla XLI 1.8 AT FF, Flex, cor preto pérola, 2007/2008, Placa DMN3948, Código do Renavam nº 946.943.370	1	R\$	R\$
2	Renault Fluence DYN PL 2.0, Flex, cor preta, 2015/2016, Placa GCC9910, Código do Renavam nº 01.067.978.060	1	R\$	R\$

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3	Renault Sandero ZEN16CVT, Flex, cor preta, 2019/2020, Placa FMY1947, Código do Renavam nº 01.220.358.239	1	R\$	R\$
4	Renault Sandero ZEN16CVT, Flex, cor preta, 2019/2020, Placa BNZ9435, Código do Renavam nº 01.220.357.801	1	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL: R\$</b>				

Cálculo do Total (c) = quantidade de veículo (a) x valor unitário do seguro (b);

Cálculo do Total Geral = soma da coluna do total.

a) Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): \_\_\_\_\_.

b) Do prazo de execução: imediato, após o recebimento da Ordem de Serviço.

c) **DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

d) **DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e mão de obra necessários à entrega/execução do objeto.

**Obs:** Adverte-se que a simples apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos no Termo de Referência.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** Nº \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de seguro total para os veículos da frota oficial, composta por 4 (quatro) veículos, com franquias obrigatórias e cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, por período de 12 (doze) meses, de acordo com os itens do Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** São Roque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Administradora

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome:

Cargo:

CPF/OAB-SP:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome:

Cargo:

CPF:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de contas

Nome:

Cargo:

CPF:

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*